

Atualização no cálculo do Imposto de Renda 2026 **(para Tabela Progressiva)**

As novas regras do Imposto de Renda (IR) estão em vigor desde o dia 1º de janeiro. A Funssest já está em conformidade com a atualização, aplicada na folha de pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão referentes ao mês de janeiro, pagos em 29/01.

Veja, a seguir, alguns exemplos do cálculo de IR atualizado, de acordo com o benefício mensal recebido, sempre considerando a Tabela Progressiva:

1. Aposentado/pensionista 1: recebe benefício mensal de R\$ 4.500,00 na Funssest

Rendimentos de até R\$ 5.000,00 passaram a ser isentos de retenção de IR desde 01/01/2026. O participante recebe o valor integral, independentemente da idade.

2. Aposentado/pensionista 2: recebe benefício mensal de R\$ 6.500,00 na Funssest

- **Caso tenha 65 anos ou mais:** permanece a parcela de isenção de R\$ 1.903,98 sobre o valor bruto do benefício. Em seguida, aplica a alíquota de 27,5% sobre a base de cálculo e subtrai a parcela a deduzir da tabela (R\$ 908,73) e outras deduções legais (como dependentes, se houver), exatamente como era calculado em 2025.

A novidade é: desde 01/01/2026, além da isenção por idade e demais deduções, aplica-se o fator redutor, resultando em um imposto menor que o do ano anterior para aqueles que têm benefício mensal na faixa entre R\$ 5.000,01 a R\$ 7.350,00.

- **Caso tenha menos de 65 anos:** permanece sem isenção por idade. Enquadra-se na alíquota de 27,5%. O cálculo aplica a alíquota sobre o valor bruto do benefício e subtrai a parcela a deduzir da tabela (R\$ 908,73) e outras deduções legais (como dependentes, se houver), exatamente como era calculado em 2025.

A novidade é: desde 01/01/2026, além das deduções, aplica-se o fator redutor, resultando em um imposto menor que o do ano anterior para aqueles que têm benefício mensal na faixa entre R\$ 5.000,01 a R\$ 7.350,00.

3. Aposentado/pensionista 3: recebe benefício mensal acima de R\$ 7.350,01 na Funssest

- **Caso tenha 65 anos ou mais:** permanece a parcela de isenção de R\$ 1.903,98 sobre o valor bruto do benefício. Em seguida, aplica a alíquota de 27,5% sobre a base de cálculo e subtrai a parcela a deduzir da tabela (R\$ 908,73), exatamente como era calculado em 2025.
 - **Se após a dedução da parcela de isenção de R\$ 1.903,98, o benefício mensal ficar acima de R\$ 7.350,01:** não há alterações com a atualização das regras de IR, aplica a alíquota de 27,5% sobre a base de cálculo e subtrai a parcela a deduzir da tabela (R\$ 908,73), exatamente como era calculado em 2025, ou seja: o valor retido é o resultado da isenção

por idade e da aplicação da alíquota menos a parcela a deduzir de R\$ 908,73 (e outras deduções legais, como dependentes, se houver).

- **Se após a dedução da parcela de isenção de R\$ 1.903,98, o benefício mensal ficar abaixo de R\$ 7.350,01:** aplica-se o fator redutor, resultando em um imposto menor que o do ano anterior para aqueles que têm benefício mensal na faixa entre R\$ 5.000,01 a R\$ 7.350,00.
 - **Caso tenha menos de 65 anos:** permanece sem isenção por idade. O cálculo aplica a alíquota sobre o valor bruto do benefício e subtrai a parcela a deduzir da tabela (R\$ 908,73) e outras deduções legais (como dependentes, se houver), exatamente como era calculado em 2025. Para benefícios mensais acima de R\$ 7.350,01, não há alterações com a atualização das regras de IR, ou seja: o valor retido é o resultado da aplicação da alíquota menos a parcela a deduzir de R\$ 908,73 (e outras) que exceder a soma das isenções permitidas.
-

Fique atento:

- **Isenção por idade segue sem alterações:**
aposentados e pensionistas acima de 65 anos de idade possuem uma parcela de isenção adicional de R\$ 1.903,98. Portanto, o imposto só começa a ser calculado sobre o valor que exceder a soma das isenções permitidas.
 - **Isenção por moléstia grave segue sem alterações:**
aposentados e pensionistas contemplados na isenção por moléstia grave seguem isentos, independentemente do valor do benefício mensal e da idade.
 - **Renda total:**
se você recebe R\$ 4.000,00 do INSS e R\$ 3.000,00 da Funssest, por exemplo, sua renda total é de R\$ 7.000. Individualmente, cada fonte não vai reter o imposto (por serem menores que R\$ 5.000), mas na Declaração de Ajuste Anual, elas serão somadas e você poderá ter imposto a pagar, já que o total ultrapassa a faixa de isenção.
 - **Novas regras valem somente para a Tabela Progressiva:** essa atualização normativa é válida somente para a Tabela Progressiva do Imposto de Renda. Aposentados e pensionistas tributados conforme a Tabela Regressiva não terão nenhuma alteração.
-

Se liga na dica:

O simulador de alíquotas efetivas, disponibilizado pela Receita Federal, é uma forma prática e segura para entender melhor o cálculo do IR atualizado, conforme sua situação individual.

Caso tenha interesse em acessá-lo, [clique aqui](#).